

ATA N.º 27/2013 DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO  
DIA NOVE DEZEMBRO DE DOIS MIL E  
TREZE.

----- Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores -----

----- Presidente: José Luis Gaspar Jorge; e-----

--- Veredores: António José Cerqueira Dinis Mesquita, Raimundo de Magalhães Carvalho, Pedro Manuel Barros Pereira, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Maria do Rosário de Magalhães Loureiro, André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Carlos Gonçalo Teixeira Pereira.-----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vice-Presidente, Jorge José de Magalhães Mendes -----

----- Secretariou o Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha -----

----- Lida em voz alta a ata nº 26/2013 de 02 de dezembro, foi a mesma, por unanimidade aprovada.-----

----- Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos -----

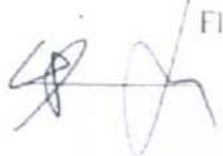
----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da Tesouraria referente ao dia 06/12/2013.-----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros do "Movimento Independentes Amarante Somos Todos" manifestou o seu agrado pela forma como decorreram os trabalhos na Sessão da Assembleia Municipal passada, onde foi possível que os vários grupos, estabelecessem pontes, traduzido na apresentação de propostas conjuntas que muito aprecia e apraz registar -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **URBANISMO.-** Licenciamento (legalização) de obras de alteração/ampliação de um estabelecimento de restauração e bebidas - **Requerente:** - Belmiro Teixeira Mendes **Local:** Rua do Borracheiro da Freguesia de Vila Chã do Marão **Procº236/2013 LE-ED.-** A Câmara deliberou **aprovar o pedido de**

Fl. \_\_\_\_\_  


**licenciamento**, de acordo com os pareceres de 29.10.01 e 08 de 11.2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais -----

----- **URBANISMO** - Licenciamento (legalização) de obras de construção de um muro de vedação e de uma serventia - **Requerente:-** Jorge Manuel Pereira Gonçalves **Local:** - Rua das Abrunheiras da Freguesia de Fregim - **Procº5/2013 LE-EDI-** A Câmara deliberou que o processo seja **remetido aos Serviços de Fiscalização para informar se o perfil normal de circulação não é afetado, mantendo-se o pré-existente.**-----

----- **URBANISMO** Licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar - **Requerente:-** José Fernando Pinheiro da Fonseca **Local:** -- Mosteiro, Freguesia de Gondar **Procº-205.2013 LE-IEDI-** A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, de acordo com os pareceres técnicos de 28 de novembro e de 02 e 03 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais -----

Mais deliberou a Câmara notificar o requerente para, **no prazo de seis meses, apresentar os projetos de especialidades.**-----

----- **URBANISMO-** Alteração da licença da operação de loteamento - **Requerente:-** Rui Miguel Pereira Ferreira **Local:** -Lugar da Travessa José Moura Basto, 91 da União de Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena Cepelos e Gaião **Procº6/2013 LE-LOT-** A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão** de acordo com os pareceres técnicos de 25 e 29 de novembro e de 03 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais-----

Mais deliberou a Câmara, notificar o requerente para, querendo, **apresentar alegações escritas no prazo de 35 (trinta e cinco dias).**-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de reconstrução, alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar - **Requerente:-** Ilídio António Cerqueira Monteiro **Local:** - Lugar de Tabuado das Freguesia de Jazente **Procº253.2012 LE-EDI** A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, de acordo com os pareceres técnicos de 25 e 29 de novembro e de 03 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais -----

Mais deliberou a Câmara notificar o requerente para, **no prazo de seis meses, apresentar os projetos de especialidades.**-----

----- **URBANISMO** Licenciamento para obras de construção de um edifício  
**Requerente:-** - Sandra Marina Pereira Coelho **Local:** - Lugar de Quebrada, da  
União de Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea. -**Proc°150/2013 LE-EDI** A  
Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão** de acordo com  
os pareceres técnicos de 28 de novembro e de 02 e 03 de dezembro de 2013, que se  
dão por reproduzidos para todos os efeitos legais -----

Mais deliberou a Câmara, notificar a requerente para, querendo, **apresentar  
alegações escritas no prazo de 30 (trinta dias)**.-----

----- **URBANISMO** Emissão da certidão de destaque - **Requerente:-** Ana de  
Jesus Teixeira Oliveira **Local:** Rua Dr. Joaquim da Silva Cunha, da União de  
Freguesias de Real, Ataíde e Oliveira - **Proc°16/2013 OP-DES**-----

O Senhor Vereador do PS, Dinis de Mesquita, interveio, dizendo que o presente  
processo, à semelhança de todos os outros que sucessivamente têm vindo à reunião  
do executivo, não são portadores de qualquer proposta por quem de direito. No  
caso, o Exm.º Sr. Vereador do Urbanismo e Vice-Presidente, e bem assim o Exm.º  
Sr. Presidente.

Atento o período de tempo já decorrido desde a entrada em funções deste executivo,  
aquilo que supostamente seria um lapso, fruto de alguma inexperiência, tornou-se  
prática corrente.

Só que, tal como ocorre nos demais assuntos trazidos a este órgão para deliberação,  
os processos relativos ao urbanismo devem ser agendados com propostas concretas  
por parte dos proponentes.

É certo que, a maioria das vezes a deliberação remete para os pareceres. Porém, isso  
não substitui nem justifica a falta de proposta expressa.

Aliás, se tal prática tivesse vindo a ser seguida, evitavam-se situações como a que  
emana deste processo.

Vejamos:

O pedido consiste na emissão de certidão de destaque. O parecer técnico é  
favorável.

Pelo que, compete ao órgão deliberar pela viabilidade do pedido.

Contudo, o mesmo parecer alude à existência de edifício (anexo) que se encontra  
em situação ilegal. Propondo ainda que o requerente seja notificado para no prazo  
de noventa dias:

"... submeter a licenciamento para eventual legalização, as obras acima referidas e ilegalmente construídas. ...";

"... sob pena de contraordenação. ..."

Salvo devido respeito, não compete a Câmara deliberar sobre tal matéria, mas sim ao Sr. Vereador e ao Sr. Presidente

Aliás, para quem publicamente refere que a "Oposição" não deu poderes, e um contra senso nem sequer usar os que possui.

----- O Senhor Presidente respondeu que os processos vêm analisados pelos técnicos dos Serviços competentes e são despachados com informação adicional, se for caso disso, pelo Senhor Vice-Presidente Jorge Mendes e remetidos à Reunião pelo Presidente, como foi sempre o procedimento efetuado nestes casos -----

A Câmara deliberou **emitir certidão de destaque**, de acordo com os pareceres técnicos de 27 de agosto, 25 e 29 de novembro e de 02 de dezembro, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais -----

----- **URBANISMO** - Emissão de certidão de destaque - **Requerente:-** Sesimando da Fonseca & C<sup>a</sup> Lda - **Local:** Rua da Capela da Costa, da Freguesia de Mancelos **Proc<sup>o</sup>29/2013 OP-DES** - A Câmara deliberou **emitir certidão de destaque**, de acordo com os pareceres técnicos de 28 de novembro e de 02 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais -----

----- **URBANISMO** Licenciamento (legalização) de obras de alteração - **Requerente:-** João Duarte Penetro **Local:** - Silvões, Freguesia de Travanca - **Proc<sup>o</sup>617/2006 P-ONERED** - A Câmara deliberou **aprovar o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 26 e 29 de novembro e de 02 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais -----

----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de alteração e ampliação de um edifício - **Requerente:-** Rosa Mesquita da Costa Machado **Local:** Lugar de Cortinhas, da Freguesia de Rebordelo - **Proc<sup>o</sup>30/2013 LE-EDI** - A Câmara deliberou **aprovar o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 29 de novembro e de 03 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais -----

----- **CÓDIGO REGULAMENTAR** - "Atualização Ordinária de Taxas e Preços - ano financeiro de 2014 - (Registo n<sup>o</sup> 13389/2013/2.04) - A Câmara atente o disposto no artigo 561<sup>o</sup>, n<sup>os</sup> 2 e 3, do Código Regulamentar do Município de

Amarante, delibera atualizar, a título ordinário, a tabela de taxas e preços, de acordo com a variação média anual publicada pelo INE com referência ao mês de Outubro, sendo de -0,25%, de acordo com os pareceres técnicos de 04 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- "Repavimentação das Ruas Dr Mário Monterroso, Poeta Alfredo Brochado, Acácio Lino, Arqueólogo José Pinho, Alto das Murtas, Ilídio Sardoeira e Mota Alves; das Pracetas Arquólogo José Pinho e Albano Sardoeira e da Travessa das Murtas" - (Alteração ao projeto de execução da empreitada) - (Registo nº. 11908/2013/10/22).- Atento o disposto nos pareceres do Senhores Diretores do DAO e do DUP, respetivamente de 03 de dezembro, bem como do parecer emitido pelo Senhor Vice-Presidente de 04 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais, a Câmara **delibera aprovar a alteração ao projeto de execução para a obra em título, uma vez que a alteração proposta não altera o valor da empreitada nem o impacto no prazo de execução.**-----

----- *De harmonia com o disposto no artigo 19º, in fine, do Código do Procedimento Administrativo, FORAM OBJETO DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA, por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata, OS SEGUINTE ASSUNTOS:*-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.**- "Apoio ao Comércio Tradicional Local".- ocupação da via pública.- Isenção do pagamento de taxas.- (Registo nº 13526/2013/12/06).- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta do seguinte teor:-----

----- "O mês de dezembro, com a sua quadra natalícia, é uma época, malgrado a crise económico-financeira que teima em persistir, pautado por uma atividade económica mais acentuada

Com efeito, existe uma apetência, em especial no Natal e Ano Novo, para o aumento do consumo privado.

Em Amarante, predomina o setor terciário onde se destaca o comércio tradicional.

É certo que aquela atividade tem natureza privada.

Fl. \_\_\_\_\_

Todavia, o Município tem instrumentos ao nível da fiscalidade que podem, indiretamente, ser facilitadores daquela, pois, sempre servirão para tentar patrocinar a criação de riqueza.

Com efeito, um dos aspetos a ter em conta prende-se com as taxas devidas pela ocupação do espaço público, as quais acabam por onerar os comerciantes, já de si, ainda mais onerados com o nível de fiscalidade em vigor.

Ora, a matéria atinente à utilização privativa do espaço público encontra-se regulada no Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de abril (mais conhecido por iniciativa <<Licenciamento Zero>>).

Com este novo regime, alterou-se a forma de procedimento para obtenção de uma resposta mais célere por parte da Administração a qual, a semelhança do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, passa a ser sujeito ao regime da comunicação prévia, mas sempre sujeita a pagamento de taxas.

A finalidade admissível para ocupação do espaço público, atento o disposto no artigo 10.º do aludido diploma, enquadra-se com aquela que, na época festiva ora em início, por norma se põe em prática.

Por outro lado, a beleza intrínseca do concelho, e em particular da cidade com a sua zona histórica, beneficiando do prolongamento dos estabelecimentos comerciais, com instalação de equipamentos para exposição, no espaço público com a finalidade de interagir com os consumidores, poderá ser um sinal potenciador para aumento da atividade económica.

Ademais, como toda e qualquer contraprestação devida pela utilização do espaço público, a sua ocupação está sujeita ao pagamento de taxas previstas no Código Regulamentar do Município de Amarante (2.ª Série do Diário da República nº 150, de 4/8/2010, entretanto alterado e disponível em [www.cm-amarante.pt](http://www.cm-amarante.pt)).

Na terceira e última alteração a este compêndio normativo, então publicada na 2.ª Série do Diário da República nº 105, de 30/05/2012, uma das normas que sofreu alterações foi precisamente a respeitante a isenção de taxas.

Na verdade, ao artigo 15.º foi aditado um n.º 4 com a seguinte redação:

*"Sempre que entenda justificável e de interesse para o Município, nomeadamente no âmbito do número de postos de trabalho a criar, do tipo de atividade a desenvolver, do impacto na economia local ou de outros aspetos considerados relevantes, a Câmara Municipal pode isentar os empreendimentos industriais, de armazenagem, turísticos ou outros, do pagamento, no todo ou em parte, das taxas e compensações devidas"*

Ora, considerando

- a) Ser justificável e de interesse para o Município;
- b) Que a atividade pode ter impacto na economia local;
- c) Que a ocupação da via pública pode contribuir para um aumento do consumo privado e, conseqüentemente, gerar receita;
- d) Que o comércio tradicional é uma atividade relevante em termos de economia local; e bem assim;
- e) Por ter enquadramento, quer no espírito, quer na letra do antedito artigo 15º, nº 4.

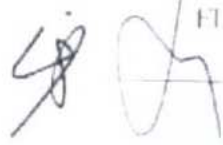
Proponho que a Exma. Câmara, ao reconhecer o referido nas alíneas a) a e) antecedentes, delibere isentar, no seu todo, do pagamento de taxas devidas pela utilização do domínio público, todo o comércio tradicional, no período compreendido entre 10 de dezembro de 2013 a 7 de janeiro de 2014.

Na eventualidade de ser acolhida a presente proposta, os pedidos deverão ser precedidos de requerimento (através de formulário disponibilizado na página eletrónica do Município) e a ocupação em causa ser devidamente acompanhada pelos Serviços do Município.

Paços do Município de Amarante, 5 de dezembro de 2013.

*O Presidente da Câmara*

*José Luís Gaspar*

Fl. 

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, **aprovar a proposta do Senhor Presidente** e agir em conformidade-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** Taxa Municipal de Direitos de Passagem" - (Registo nº 1358/2013/12/06). Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta do seguinte teor:-----

-- "Nos termos do artigo 598.º, n.º 1, do Código Regulamentar do Município de Amarante (publicado na 2.ª Série do DR - N.º 150 - 4 de Agosto de 2010) *é devido o pagamento de taxa pela implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal*

A TMDP (Taxa Municipal de Direitos de Passagem) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.

O referido percentual é aprovado anualmente pelo Município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

Nestes termos, à semelhança de anos anteriores, **PROPONHO** que, nos termos do artigo 598.º, n.º 3, a Exm.ª Câmara delibere:

**Aprovar submeter a Assembleia Municipal a aplicação do percentual de 0,25% devido pela TMDP, para o ano de 2014.**

Paços do Município de Amarante, 5 de dezembro de 2013.

*O Presidente da Câmara,*

*José Luís Gaspar"*



----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente e submetê-la à Assembleia Municipal para aplicação do percentual de 0,25 devido pela TMDP, para o ano de 2014.-----

----- **TRÂNSITO** - "Interrupção do trânsito na Rua Nova de S. Gonçalo" que dá acesso ao centro, nos dias 6 e 7/12/2013 para a substituição da cobertura do edifício do Centro de Saúde de Amarante.- (Registo nº. 22466/2013/12/03.- (Ratificação do despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara proferido em 06/12/2013).- A Câmara deliberou **ratificar o despacho do Senhor Presidente** de 06/12/2013 no sentido de autorizar.-----

----- **TRÂNSITO**.- "Corte de trânsito na Rua Calçada do Calvário" - Requerente.- Duriensegás, Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, SA.- (Registo nº 21030/2013/11/11).- A Câmara deliberou **ratificar o despacho do Senhor Presidente** de 05/12/2013 no sentido de autorizar.-----

----- **AÇÃO SOCIAL**.- "Pedido de apoio para campanha de solidariedade" - Requerente.- SocialKids.- Associação de Apoio Social. APSS.- (Registo nº. 20717/2013/11/06).-

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca do PSD pediu a palavra para dar algumas informações adicionais:

"Este pedido vai no seguimento do já realizado no ano anterior pela empresa SocialKids, que tem sede em Espinho e existe desde 2009.

Não se trata de uma IPSS mas tem uma componente de carácter social que dá apoio essencialmente a crianças com paralisia cerebral, doenças terminais, famílias carenciadas, entre outros, mas também abraçam causas específicas como esta em questão

O pedido solicitado seria inicialmente para uma campanha de natal, daí o agendamento extra ordem do dia mas, quando contactados diretamente, informaram que por questões de agenda, só seria efectuada, caso fosse deferido, nos dias 25 e 26 de Janeiro" -----

----- A Senhora Vereadora Maria do Rosário do PS interveio, dizendo que as campanhas de solidariedade, são quase sempre bem acolhidas pelos cidadãos, que de forma generosa contribuem para o bem-estar de outros concidadãos em situação de fragilidade social, e por isso devem ser esclarecedoras

Fl. \_\_\_\_\_

Disse ainda que dos elementos colocados ao Executivo para análise, pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Lucinda Fonseca, informando-nos da intenção da Associação efetuar uma campanha nacional para recolher uma cadeira de rodas, parece-nos de todo desproporcional, não sabendo o que será feito a verba que eventualmente possa ser excedentária, face ao custo da cadeira.

O Estado dispõe de programa de apoio económico para aquisição de "produtos de apoio" (designadamente cadeira de rodas), a que qualquer cidadão pode recorrer, sendo por nós desconhecido se o Sr. José Fernando Moreira dos Santos, já usufruiu ou desencadeou o pedido.

----- O Senhor Vereador Pedro Barros do "Movimento Independentes Amaramos Somos Todos" disse ter ficado perplexo com o agendamento deste assunto, uma vez que o pedido não era sustentado por elementos rigorosos que validassem uma Instituição, apelando tão somente à sensibilidade das pessoas o que pode acarretar injustiças para com outras associações.-----

----- O Senhor Presidente disse que este agendamento foi útil porque nos ajuda a refletir sobre campanhas desta natureza, indevidamente fundamentadas, que apelam à sensibilidade das pessoas.-----

----- Posto isto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou indeferir o pedido**, atendendo a que o mesmo não se encontra devidamente sustentado de modo que permita à Câmara, neste caso, substituir-se as funções sociais do Estado.-----

----- Os Senhores Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto:--

*"Consideramos de lutar o interesse e empenho das organizações da sociedade civil na defesa dos direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade, quer esta seja motivada por questões de doença, privação de rendimentos, ou outras (muitas vezes cumulativas), substituindo-se mesmo em algumas situações a uma intervenção do setor público, nem sempre articulada e ou suficiente para responder às necessidades dos cidadãos*

*Contudo, em nosso entender deve esta intervenção, e para o fim proposto, ser supletiva e concertada com as respostas públicas já existentes, que se encontram ao dispor das comunidades*

*É, por isso, nosso dever que face à proposta em causa, perguntar se esta articulação se efetivou*

O despacho-conjuncto nº 3128/2013 dos Ministérios da Economia e do Emprego, da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade e da Segurança Social, bem como demais legislação em vigor, determinam a atribuição de "Produtos de Apoio" (anteriormente designada por Ajudas técnicas), regulamentando os critérios de atribuição e respetivo financiamento.

No pedido formulado por esta Associação denominada "Social Kids" não se apresenta claro que este ato de solidariedade, decorre da incapacidade do Estado prover à satisfação da necessidade do cidadão José Fernando Moreira dos Santos, atribuindo-lhe uma cadeira de rodas elétrica.

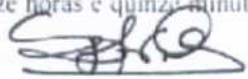
Carece igualmente de informação complementar nomeadamente:

- 1- Informação sobre o custo económico do referido produto de apoio, com a respetiva apresentação de orçamentos
- 2- Apresentação de prova sobre a avaliação clínica, imprescindível para a atribuição de qualquer produto de apoio e respetiva prescrição médica.
- 3- Informação sobre o ponto da situação dos resultados da campanha de angariação de donativos, nomeadamente o montante económico já conseguido.
- 4 - Falta de identificação do agregado familiar e sua situação sócio económica devidamente comprovada

Mais se refere tratar-se de um cidadão a residir em S.Roque da Lameira, Porto e não no concelho de Amarante, o que nos limita no acesso a outros elementos de análise, favoráveis a um melhor conhecimento da situação.

Assim, face ao exposto, o sentido de voto dos vereadores do Partido Socialista e contra a angariação de donativos em via pública, sob pena de uma outra decisão favorecer uma campanha assente em deficit de rigor e transparência para com os potenciais doadores" -----

----- **URBANISMO**.- Licença especial de ruído - **Requerente:** - José Manuel Ferreira Osório **Local:** S. Brás - Telões - **Proc**º-110/2013 URB-RUI - A Câmara deliberou **ratificar o despacho do Senhor Presidente** no sentido de autorizar -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmº Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quinze minutos da qual para constar se lavrou a presente ata, que eu,  Secretário, a subscrevo e assino -----

